



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI N.º 507/98,  
DE 24 DE AGOSTO DE 1998

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS  
SUPLEMENTARES EM DOTAÇÕES DO  
ORÇAMENTO VIGENTE.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1.º.** FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS), DESTINADO À SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

I. NO GABINETE DO PREFEITO:

A) 020103070202.33132-10, OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

II – NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

A) 020203070212.63132-15, OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

III – NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

A) 020308482472.173132-39, OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (DOIS MIL REAIS);

B) 020308421882.103120-53, OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS);

C) 020308421881.104120-56, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);

D) 020308421882.263111-121 - PESSOAL CIVIL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

E) 020308421882.263120-122 - MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

IV. NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL:



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

- A)** 020413754282.283120-99 -MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
- B)** 020415814862.313231-110 - SUBVENÇÃO SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

**ART. 2.º.** PARA COBRIR A SUPLEMENTAÇÃO DE QUE CUIDA O ARTIGO ANTERIOR FICAM ANULADAS, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 81.000,00 ( OITENTA E UM MIL REAIS), AS SEGUINTE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE:

**I -** NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- A)** 020308411852.113111-43, PESSOAL CIVIL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);
- B)** 020308421882.103111-52, PESSOAL CIVIL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 ( DEZ MIL REAIS);
- C)** 020308422392.213111-67, PESSOAL CIVIL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 ( DEZ MIL REAIS);
- D)** 020308474281.234120-78, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);
- E)** 020308824922.253113-82, OBRIGAÇÕES PATRONAIS NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

**II -** NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ASSISTENCIA SOCIAL:

- A)** 020413754281.284120-101, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);
- B)** 020413764492.303132-108, OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);
- C)** 0204158249552.333251-113, INATIVOS/PENSIONISTAS NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

**III -** NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

- A)** 020510603252.403111-83, PESSOAL CIVIL, VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
- B)** 020510915752.403111-142, PESSOAL CIVIL, VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

**ART. 4.º.** ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO 1998.

  
**DONIZEU BERGAMIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**